

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. José Geraldo Garcia**, portador do RG nº 12.424.665-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.586.138-26 pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portador do RG nº 4.741.941 SSP/MG e CPF nº 685.895.816-91; **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Ângelo Cesar Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2 de **Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. Otávio Roberto Maciel**, brasileiro, casado, portador do CPF: 310.660.398-44, e RG: 34.271.921-X, **Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, o Sr. Eron Zotelli Coelho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.763.702-5 e CPF nº 353.185.408-99, **Secretário de Finanças o Sr. Hamilton Lorençatto**, brasileiro, casado portador do RG nº 16.808.472-7 e CPF 119.234.538-07, **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, o **Sr. Secretário de Cultura, Sr. Sandro Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628 e CPF nº 114.089.148.08, o **Secretário de Defesa Social, Sr. Redcliff Sierra dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.367.396 e CPF nº 070.915.258-25. o **Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.069.180-5 e CPF nº 003.010.408-42, a **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, o **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, o **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63 com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial nº 67/2019 nos autos do processo Administrativo nº 7927/2019 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: F3 Comércio Eireli - ME

CNPJ: nº 08.652.626/0001-94 **Inscrição Estadual:** nº 669.577.872.113

Endereço: Avenida Doutor Afonso Vergueiro nº 1766 – S/Solo, Box 12 e 13, Centro, CEP: 18010-120 na cidade de Sorocaba/SP.

Telefone: (15) 3357-3606 **E-mail:** governo@f3shop.com.br

Representante Legal: Sra. **Elizete Mariano Paes**, brasileira, solteira, analista/procuradora, portadora do RG nº 22.208.898-9 e do CPF nº 129.930.278-59

Valor Global da Ata: R\$ 5.982,06 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos), para os itens: 8,13,18,19,28,36,37 e 45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo: computador, notebook, impressora, equipamentos e acessórios, destinados as Secretarias e departamentos que compõem a estrutura organizacional do Órgão Gerenciador, conforme especificações e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Administração.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.]

Item	Qtde	Especificações Mínimas	Marca	Valor Unit.	Valor Total
08	300	Conector de Telefonia RJ11 – Novo	MD9	R\$0,197	R\$59,10
13	10	HD Externo 1TB – USB 3.0	SEAGATE	R\$265,00	R\$2.650,00
18	4	Conversor HDMI para VGA - Novo - HDMI macho para VGA macho - Com saída de áudio acompanhando cabo P2 - Transmite som e imagem - GARANTIA DE 12 MESES	MD9	R\$24,67	R\$98,68
19	2	Adaptador SATA/IDE - Novo - Acesso rápido a dispositivos SATA / IDE 3.5" (40 pinos) / IDE 2.5" (44 pinos) através da porta USB. - Funcione com: HD, CR - ROM, DVD - ROM, CD - RW, DVD - RW - Suporta o recurso Sata Asynchronous Notification (Hot Plug) - Acompanha fonte de alimentação - Entrada de energia: 100~240 VAC, 50 / 60Hz, 2A - Saída de energia: 12V, 2A e 5V	ARGUS	R\$32,14	64,28
28	10	Carregador Universal para Notebook - Novo - Voltagem de entrada: Bivolt - Voltagem de saída: 12v / 15v / 16v / 18v / 19v / 20v / 24v - Potencia de saída: 120W Máximo GARANTIA DE 12 MESES	BRING	R\$38,00	380,00
36	100	Teclado USB Preto ABNT 2 – Novo	HARDLINE	R\$17,66	1.766,00
37	100	Mouse USB 1000DPI – Preto – Novo	HARDLINE	R\$7,14	714,00
45	50	Adaptador de Tomada Padrão Novo e Antigo 3 pinos P / 2 Pinos	WEG	R\$5,00	250,00
Valor Total da Proposta: R\$5.982,06					

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através do gestor da Ata, o Sr. Roberto Lopes de Novais, Diretor de Tecnologia, portador do CPF nº 320.481.668-06

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e periodicidade de cada pedido a critério do Órgão Gerenciador.

2.2. Os quantitativos totais expressos no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preço são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Municipal, sito à rua Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro da Estação.

2.4. As solicitações da Secretaria de Administração contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho. Portanto, na Ata de Registro de Preço, deverá constar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega e Nota de Empenho dos produtos solicitados para referida detentora.

2.5. A Detentora deverá informar com antecedência a referida entrega ao Departamento Administrativo da Secretaria da Administração, pelo telefone (11)4602-8529.

2.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela Secretaria de Administração, através do departamento de Tecnologia da Informação no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.

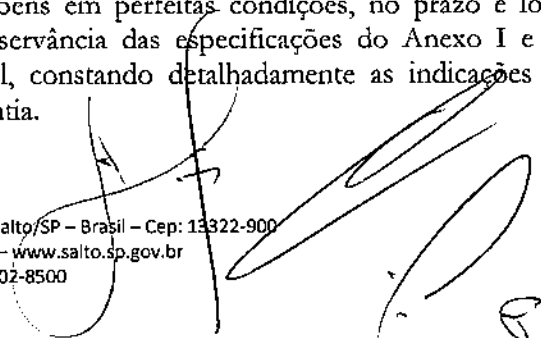
2.7. Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Administração.

2.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preço.

2.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite Estabelecida no item 2.3.

2.11. A Detentora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Órgão Gerenciador, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.



Handwritten notes and signatures on the right margin, including a vertical list of initials and a large signature at the bottom.

2.12. A Detentora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.13. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Detentora, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

2.14. A Detentora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

2.15. A Detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e comprovação de entrega, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 67/2019, Ata de Registro de Preços nº 67/2019 e Nota de Empenho nº/2019.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preço, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes listadas abaixo, de todas as Secretarias e serão de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
5	02.01.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Gabinete
8	02.01.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Gabinete
12	02.02.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Governo
16	02.02.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Governo
20	02.03.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Jurídico

(Handwritten signatures and initials)

Prefeitura da Estância Turística de Salto



29	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Administração
30	02.04.01.339030.04.122.0001.2.618.01.110000	Próprio	Administração
31	02.04.01.339030.04.122.0001.2.621.01.110000	Próprio	Administração
32	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.100159	Próprio	Administração
522	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.100159	Próprio	Administração
43	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Administração
509	02.05.01.339030.04.123.0001.2.601.01.110000	Próprio	Finanças
53	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Finanças
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	Educação
513	02.06.01.339030.12.306.0002.2.602.01.200000	Próprio	Educação
61	02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000	Próprio	Educação
72	02.06.01.449052.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	Educação
73	02.06.01.449052.12.367.0002.2.661.01.200000	Próprio	Educação
79	02.06.03.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
80	02.06.03.339030.12.306.0002.2.602.05.220003	Federal	Educação
511	02.06.03.339030.12.361.0002.2.658.05.220007	Federal	Educação
81	02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	Educação
87	02.06.03.449052.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	Educação
88	02.06.07.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
89	02.06.07.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
97	02.06.08.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
96	02.06.08.339030.12.306.0002.2.602.05.212001	Federal	Educação
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
104	02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
105	02.06.08.449052.12.365.0002.2.660.01.210000	Próprio	Educação
110	02.06.09.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
111	02.06.09.339030.12.306.0002.2.602.05.213001	Federal	Educação
112	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
119	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
530	02.07.01.339030.12.122.0011.2.603.01.100141	Próprio	Cultura
142	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000	Próprio	Cultura
147	02.07.01.449052.13.122.0011.2.603.01.100141	Próprio	Cultura
148	02.07.01.449052.13.122.0011.2.603.01.110000	Próprio	Cultura
185	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
234	02.08.05.449052.10.305.0005.2.631.05.303003	Federal	Saúde
155	02.08.01.339030.10.122.0005.2.621.01.310000	Próprio	Saúde
167	02.08.02.339030.10.301.0005.2.621.05.301004	Federal	Saúde
168	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
169	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.301008	Estadual	Saúde
170	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	Federal	Saúde
171	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	Federal	Saúde
172	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Federal	Saúde
173	02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001	Federal	Saúde

(Handwritten signatures and initials)

Prefeitura da Estância Turística de Salto



185	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
584	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.05.360000	Federal	Saúde
189	02.08.03.339030.10.302.0005.2.621.05.302006	Federal	Saúde
191	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302002	Federal	Saúde
192	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	Federal	Saúde
194	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	Federal	Saúde
196	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006	Federal	Saúde
587	02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.05.360000	Federal	Saúde
221	02.08.05.339030.10.304.0005.2.631.05.303004	Federal	Saúde
222	02.08.05.339030.10.304.0005.2.631.05.303005	Federal	Saúde
224	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Federal	Saúde
588	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006	Federal	Saúde
225	02.08.02.339030.10.305.0005.2.631.05.303002	Federal	Saúde
226	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003	Federal	Saúde
234	02.08.05.449052.10.305.0005.2.631.05.303003	Federal	Saúde
241	02.09.01.449052.15.122.0012.2.607.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Urbano
238	02.09.01.339030.15.122.0012.2.628.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Urbano
245	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	Próprio	Obras
246	02.10.01.339030.15.451.0003.2.616.01.110000	Próprio	Obras
247	02.10.01.339030.15.451.0003.2.617.01.110000	Próprio	Obras
259	02.10.01.449052.15.122.0003.2.607.01.110000	Próprio	Obras
263	02.11.01.339030.08.122.0006.2.642.01.510000	Próprio	Ação Social
281	02.11.02.339030.08.243.0006.2.641.02.500010	Estado	Ação Social
282	02.11.02.339030.08.244.0006.2.636.05.500007	Federal	Ação Social
285	02.11.02.339030.08.244.0006.2.637.05.500027	Federal	Ação Social
284	02.11.02.339030.08.244.0006.2.637.05.500031	Federal	Ação Social
286	02.11.02.339030.08.244.0006.2.639.05.500208	Federal	Ação Social
304	02.11.02.449052.08.244.0006.2.639.05.500008	Federal	Ação Social
305	02.11.04.339030.08.243.0006.2.642.01.500022	Próprio	Ação Social
547	02.11.05.339030.08.241.0006.2.642.01.500015	Próprio	Ação Social
318	02.12.01.339030.23.122.0014.2.645.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
375	02.12.01.449052.10.301.0014.2.645.01.300089	Próprio	Desenvolvimento Econômico
378	02.12.01.449052.15.122.0014.2.645.01.100178	Próprio	Desenvolvimento Econômico
380	02.12.01.449052.15.122.0014.2.645.05.100178	Federal	Desenvolvimento Econômico
382	02.12.01.449052.23.122.0014.2.645.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
390	02.12.01.339030.23.122.0013.2.644.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
429	02.12.02.449052.23.122.0013.2.644.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico

D

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Vky', 'y', 'e', 'r', 'Pelle', '6', 'ed', '78', 'unc']

434	02.12.04.449052.23.695.0013.2.644.01.100114	Próprio	Desenvolvimento Econômico
438	02.13.01.339030.27.811.0010.2.613.01.110000	Próprio	Esportes
439	02.13.01.339030.27.812.0010.2.601.01.110000	Próprio	Esportes
440	02.13.01.339030.27.812.0010.2.614.01.110000	Próprio	Esportes
441	02.13.01.339030.27.812.0010.2.615.01.110000	Próprio	Esportes
450	02.13.01.449052.27.812.0010.2.601.01.110000	Próprio	Esportes
454	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000	Próprio	Defesa Social
455	02.14.01.339030.06.182.0003.2.624.01.110000	Próprio	Defesa Social
463	02.14.01.449052.06.122.0003.2.622.01.110000	Próprio	Defesa Social
468	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.100140	Próprio	Defesa Social
469	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.110000	Próprio	Defesa Social
470	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.400001	Próprio	Defesa Social
476	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.100140	Próprio	Defesa Social
477	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.110000	Próprio	Defesa Social
478	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.400001	Próprio	Defesa Social
479	02.14.05.339030.06.122.0003.2.624.01.110000	Próprio	Defesa Social
482	02.14.05.449052.06.122.0003.2.624.01.110000	Próprio	Defesa Social
486	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	Próprio	Meio Ambiente
491	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Próprio	Meio Ambiente
529	02.15.04.449052.18.541.0007.2.635.01.100139	Próprio	Meio Ambiente
527	02.15.04.339030.18.541.0007.2.635.01.100139	Próprio	Meio Ambiente

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 67/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 67/2019.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

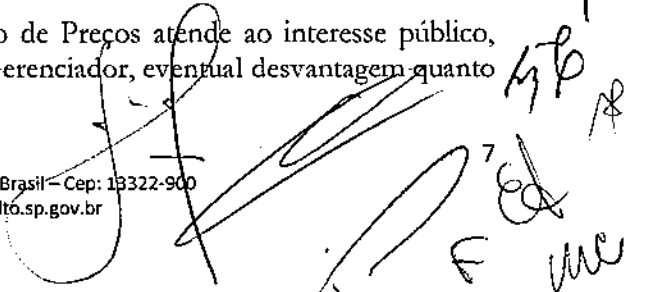
7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos empregados da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preço ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à Detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o ATA do Pregão Presencial nº 67/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outrem.

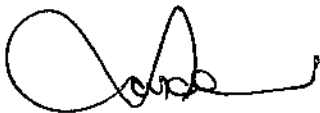
9.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO


10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

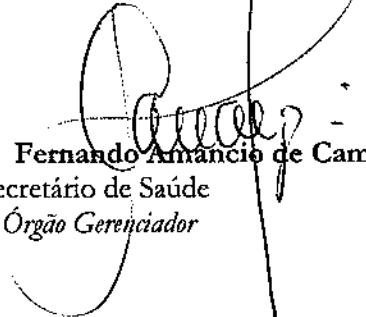
Salto/SP, 20 de Dezembro de 2019.



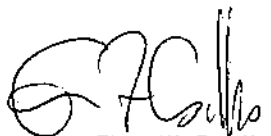
José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador



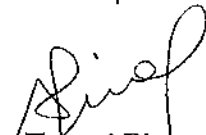
Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração
Órgão Gerenciador



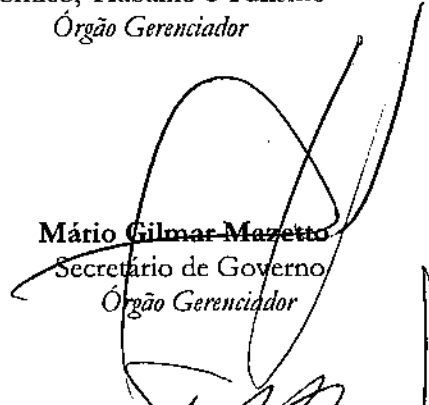
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador



Eron Zotelli Coelho
Secretário Interino de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Órgão Gerenciador




Ângelo Cesar Turqui Piva
Secretário de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador



Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo
Órgão Gerenciador



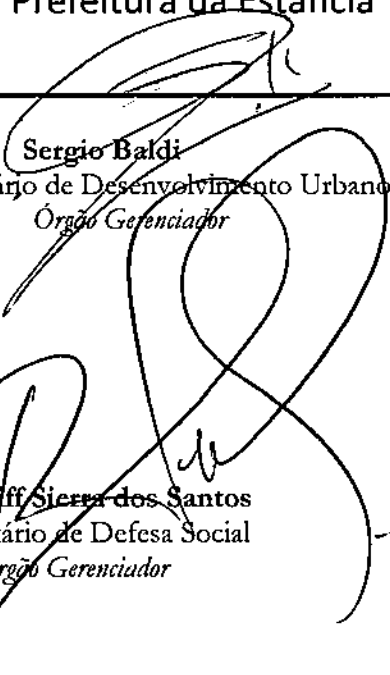
Otávio Roberto Maciel
Secretário dos Negócios Jurídico
Órgão Gerenciador




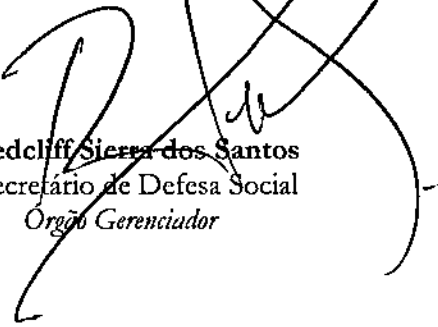
Hamilton Lorenetto
Secretário de Finanças
Órgão Gerenciador

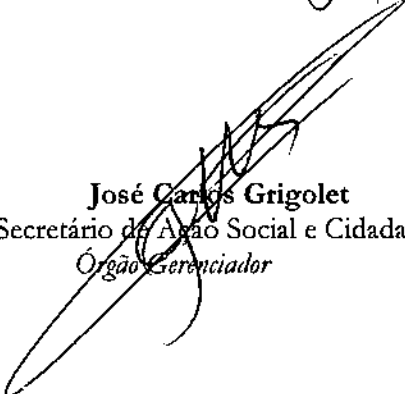
Prefeitura da Estância Turística de Salto






Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador


Sandro Bergamo
Secretário de Cultura
Órgão Gerenciador

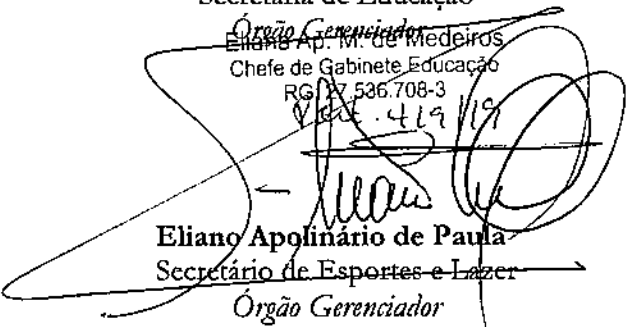

Redcliff Sierra dos Santos
Secretário de Defesa Social
Órgão Gerenciador


José Carlos Grigolet
Secretário de Ação Social e Cidadania
Órgão Gerenciador


Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação

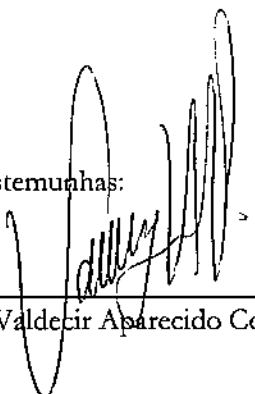

Alair Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador


Orgão Gerenciador
Eliana Ap. M. de Medeiros
Chefe de Gabinete Educação
RG Nº 536.708-3
Voto 419/19


Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes e Lazer
Órgão Gerenciador


F3 Comércio Eireli - ME
Detentora

Testemunhas:


1- Valdecir Aparecido Costa


2- Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: F3 COMÉRCIO EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2019

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 20 de Dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7340

Assinatura: _____

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Avenida Remígio Dalla Vechia, nº 431, apto 86, Bairro Nair Maria, CEP: 13322-270 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: _____

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: _____

Nome: Eron Zotelli Coelho

Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 353.185.408-99 RG: 43.763.702-5

Data de Nascimento: 02/08/1987

Endereço residencial: Rua Fernão de Noronha, 51 - Jd Santa Marta CEP 13323-369 - Salto/SP

E-mail institucional: eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: eronzc@gmail.com

Telefone (s): (11)99958-0291 / 4602-8532

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Ângelo Cesar Turquí Piva

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2

Data de Nascimento: 18/07/1961

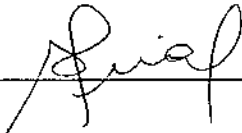
Endereço Residencial Completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP: 13320-150

E-mail institucional: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: ce.piva01@gmail.com

Telefone (s): (11)99555-4910

Assinatura: _____



Nome: Mário Gilmar Mazetto

Cargo: Secretário de Governo

CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3

Data de Nascimento: 05/02/1957

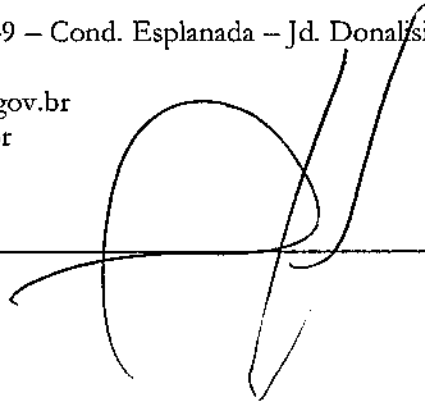
Endereço residencial completo: Rua das Malvas, 149 – Cond. Esplanada – Jd. Donalísio – Salto/SP CEP: 13321-513.

E-mail institucional: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: _____



Nome: Otávio Roberto Maciel

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 310.660.398-44 RG: 34.271.921-X

Data de Nascimento: 14/06/1983

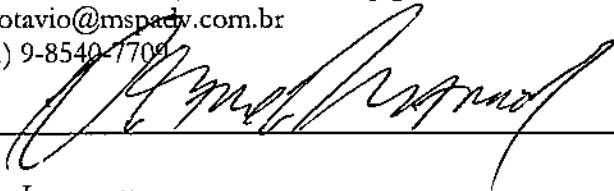
Endereço residencial completo: Rua Mestre Gebin, 185 – Jardim Santa Maria – Campo Limpo Paulista/SP.

E-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: otavio@mspadv.com.br

Telefone (s): (11) 9-8540-7709

Assinatura: _____



Nome: Hamilton Lorençatto

Cargo Secretário de Finanças

CPF: nº 119.234.538-07 RG: nº 16.808.472-7

Data de Nascimento: 24/03/1971

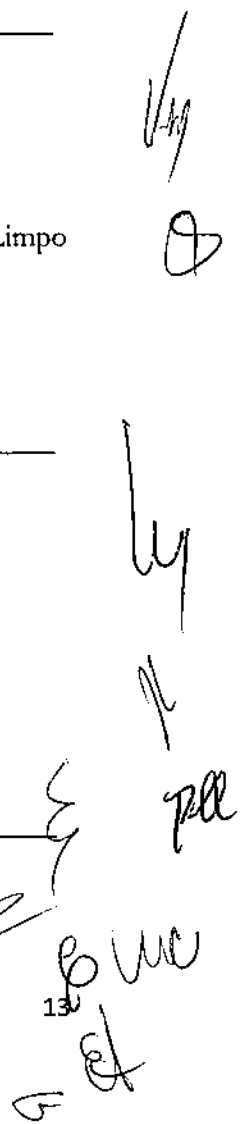
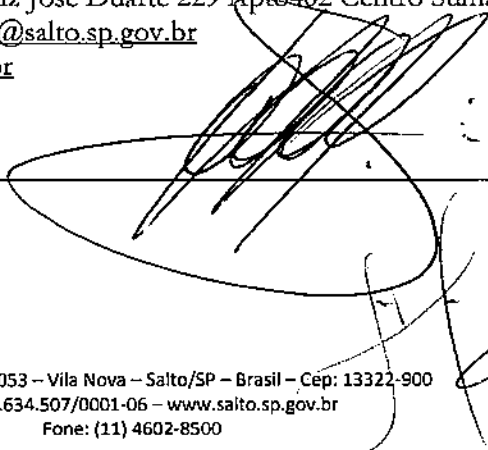
Endereço residencial completo: Rua Luiz Jose Duarte 229 Apto 402 Centro Sumaré SP

E-mail institucional: secretario.financas@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: hlorençatto@uol.com.br

Telefone (s): (19)991114728

Assinatura: _____



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Sergio Baldi

Cargo: Secretário do Desenvolvimento Urbano

CPF: 077.150.108-04 RG: 16.149.296

Data de Nascimento: 30/11/1966

Endereço residencial completo: Rua Theotonio Correia de Moraes, Nº 333, Vila Nova, CEP 13322-090 Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Telefone (s): (11) 94015-2290

Assinatura: _____

Nome: Sandro Roberto Bergamo

Cargo: Secretário de Cultura

CPF: 114.089.148.08 RG: 21.714.628

Data de Nascimento: 25/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Congo nº36 Jardim Planalto - CEP: 13322-232, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional sandro.cultura@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: fetichemodels@uol.com.br

Telefone (s) secretaria: 4029-1649 cel 9-9634-9259 /9-8935-2004

Assinatura: _____

Nome: Redcliff Sierra dos Santos

Cargo: Secretário de Defesa Social

CPF: 070.915.258-25 RG: 17.367.396-X

Data de Nascimento: 30/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Prof. Nelson Alvaro Figueiredo Brito, 290, Jardim Torres São José, Jundiá/SP, CEP: 13214-530

E-mail institucional: secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: redcliff@policiamilitar.sp.gov.br

Telefone (s): (11)99688-0842

Assinatura: _____

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário de Ação Social

CPF: 003.010.408-42 RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: Rua Suíça nº267, Jd. Celani I – CEP:13326-140 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

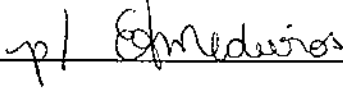
Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s) (11)4602-8698/8697/8696

Assinatura: _____



Eliana Ap. M. de Medeiros

Chefe de Gabinete Educação

RG: 27.536.708-3

Paul. 419/118

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

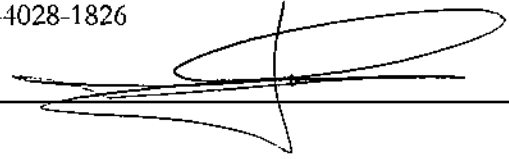
Endereço residencial completo: Rua Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat - CEP 13327-169, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____



Nome: Eliano Apolinário de Paula

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

Data de Nascimento: 22/06/1962

CPF nº 040.093.568-63 RG nº 15.212.257-6

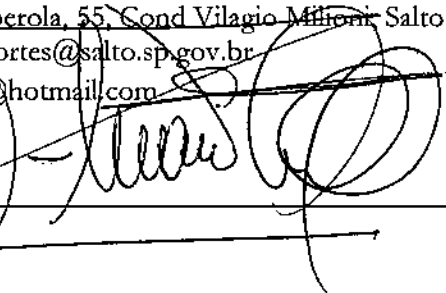
Endereço Residencial: Rua Madreperola, 55, Cond Vilagio Milioni, Salto/SP, CEP: 13322-301

E-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com

Telefone: (11) 99968-6801

Assinatura: _____



PELA DETENTORA:

Nome: Elizete Mariano Paes

Cargo: Analista/Procuradora

CPF nº 129.930.278-59 RG nº 22.208.898-9

Data de Nascimento: 30/03/1972

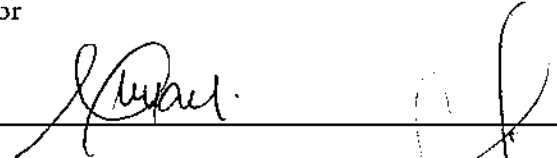
Endereço residencial completo: Rua Eugenio Toledo Pereira nº377, Central Parque – Sorocaba/SP.

E-mail institucional: governo@f3shop.com.br

E-mail pessoal: elizete@f3shop.com.br

Telefone (s): (15) 3357-3606

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

